



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.620/2010

**"AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (PERÍODO 01/04/2010 a 31/12/2010)**

**I – 10 (dez) Serventes** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

**II – 01 (um) Técnico de Contabilidade** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) mensais.

**III – 01 (um) Enfermeiro** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

**IV – 01 (um) Assistente Administrativo** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) mensais.

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (PERÍODO DE 01/04/2010 a 31/12/2010).**

**I – 10 (dez) Serventes** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: (PERÍODO DE 01/04/2010 a 31/12/2010).**

**I – 05 (cinco) Assistentes Administrativos** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) mensais.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: (PERÍODO DE 01/04/2010 a 31/12/2010).

**I- 01 (um) Agente Administrativo**, para atender ao Convênio celebrado com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, nos termos da cláusula 2ª, §2º, item "c" do referido convênio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária de suas Secretarias.

**Art. 3º.** Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**JOSE CARLOS ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**